

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º da Portaria PRES/ITERJ nº 96, de 13 de julho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O termo administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia poderá ser expedido nas hipóteses em que a regularização fundiária de interesse social seja desenvolvida pelo ITERJ em áreas em áreas de domínio público, privado e de situação dominial indefinida:

- I - com a utilização do procedimento de demarcação urbanística previsto na Lei Federal nº 13.465/2017;
- II - com a utilização dos procedimentos e institutos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;
- III - com a utilização dos procedimentos e institutos jurídicos regidos pela Lei Federal nº 11.977/2009, nos casos do art. 75 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único - Para concessão do Reconhecimento de Posse e Moradia de que trata o caput deste artigo, o beneficiário deverá atender aos requisitos elencados nos incisos I, II e III do caput do art. 3º desta Portaria".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 30 de março de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Presidente do ITERJ

Id: 2383453

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR
DE 29/03/2022**

DESIGNA, os servidores **DALVA LÚCIA SILVEIRA GUIMARÃES**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 0446611-5, e **IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 51222434 para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/2018 firmado entre o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** em substituição, respectivamente, ao ex-servidor **ANTÔNIO CARLOS VIOLA MACHADO**, Id. Funcional nº 0641043-0 e a servidora **MARIANGELA MONTEIRO CRUZ**, Id. Funcional nº 4401024-9. Processo nº SEI E-07/020/158/2018.

Id: 2383384

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-330027/000715/2022 - Consubstanciado no Parecer 145 (30176920) da Assessoria Técnica Jurídica e manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI 30431589 e da Controladoria SEI 30443200, **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 021/2014, com acréscimo de valor de R\$ 68.415.157,00, (sessenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e sete reais), conforme justificativas apresentadas em Doc. SEI (29654298 - 29775306), cujo objeto versa acerca da "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E MELHORIAS OPERACIONAIS DA RJ-186, NO TRECHO COMPREENSIVO ENTRE A DIVISA DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E RIO DE JANEIRO (PIRAPETINGA) ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO (BOM JESUS DO ITA-BAPOANA) COMPREENSIVO OS SERVIÇOS DE RECICLAGEM E REFORÇO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO DE SAMI, RECAPEAMENTO COM ASFALTO DE BORRACHA NO PG (76-16), IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA DE ROLAMENTO, DRENAGEM, ALARGAMENTO E REFORÇO ESTRUTURAL DE 17 PONTES, COM EXTENSÃO DE 102 KM, oriundo do processo administrativo nº E-17/003.002813/2013, a cargo do CONSORCIO RJ-186, fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-29654298. Fundamentado art. 58, I, art. 65, inciso I, "a" e "b", §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Enunciado nº 40 da PGE-RJ.

Id: 2383295

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-330026/000132/2022 - Consubstanciado no Parecer 151 DER/ASSJUR (SEI 30338892) da Assessoria Técnica Jurídica bem como manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI 30440378 e da Controladoria SEI - 30465378, **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 052/2021, com acréscimo de valor de R\$ 897.850,93 (Oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), do Contrato nº 052/2021, conforme justificativa anexada pela Diretoria de Obras e Conservação - Regional III doc. SEI nº30259685, cujo o objeto é "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ - 157 ENTRE A DIVISA COM O ESTADO DE SÃO PAULO E LOCALIDADE DE BARRA MANSA -RJ" oriundo do processo SEI 330026/000041/2021 a cargo da empresa CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-30259729.Fundamentado Artigos 58, I, c/c 65, I, "b" e §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Enunciados nº 29 e 40 da PGE.

Id: 2383374

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 30.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-330028/000041/2022 - Com fundamento no Decreto nº 47.938 de 01/02/22 publicado no D.O. de 02/02/22 e nos termos do Decreto Estadual nº 18.827, de 20.07.93. **AUTORIZO** a concessão de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para atender as despesas extraordinárias ou urgentes, em favor de:
NOME: IVA MOLINA
CARGO: Assistente II da Divisão de Orçamento da Diretoria de Orçamento e Finanças da Fundação DER-RJ.
MATRÍCULA: Matrícula 13/56.014
CPF Nº 604.926.007-91
Fica dispensada a LICITAÇÃO, baseada no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e, FIXADO em 60 (sessenta) dias para aplicação do ADIANTAMENTO.

Id: 2383294

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/GSI Nº 09
DE 24 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução Conjunta CGE/SSMGSI Nº 06 de 11/02/2021;

- o disposto nos artigos 6º e 13, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-39/001/038784/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores Rodrigo da Costa Frias, Id. Funcional nº 5124570-1 em substituição ao Gestor Sara Batista Amaral ID Funcional nº 5107418-4, Luiz Augusto Guimarães Silva, ID 51000261 em substituição ao Fiscal Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID. Funcional nº 4319201-7, e Anderson Luiz da Silva Drummond ID. Funcional nº 4387276-0 em substituição ao Suplente Aline Rodrigues de Castro, ID. Funcional: 5090041-2, para exercerem, sem aumento de despesa, a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 1º Termo Aditivo ao Contrato SSMGSI nº 01/2019, celebrado com a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE, conforme teor do Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12º e 13º da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

Id: 2383049

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 134 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-320001/000333/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de desenvolver as Diretrizes Estratégicas da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de manter compatibilidade entre o Planejamento Estratégico da CGE e o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de aprimorar o Plano Estratégico da CGE;

- a necessidade de acompanhar as realizações do Plano Estratégico da CGE atual.

RESOLVE:

Art. 1º Criar O Comitê de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGMPE.

Art. 2º A Coordenação do CGMPE será exercida pelo Assessor de Desenvolvimento Institucional e sua composição pelos servidores mencionados a seguir:

NOME	ID FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO
Demetrio Abdennur Farah Netto	4137615-3	CHEFIA DE GABINETE
José Wellington Veríssimo Lustosa	1959055-5	ASDIN
Luiz Ricardo Calixto	5006503-3	AUDITORIA
Luciana Ramos Avelino	5014975-0	OUVIDORIA
Ramon Siqueira Cardoso	1943775-7	INTEGRIDADE
Carlos Cesar dos Santos Soares	5015471-0	CORREGEDORIA
Fábio Alves Ferreira	5166628-0	ASDIN

Art. 3º Competirá a Assessoria de Desenvolvimento Institucional desenvolver o planejamento estratégico e fiscalizar a sua execução com relatórios periódicos.

Art. 4º A atuação no âmbito do Comitê não será remunerada e não implica em aumento de despesa.

Art. 5º Ficam revogados o inciso VII, do artigo 3º, da Resolução 11 de 22 de março de 2019 e o Inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 54, da Resolução 61 de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de março de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2383191

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 07.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-320001/003970/2020 - LUIZ FELIPE MARTINS CORREA, Auditor do Estado, Id. Funcional nº. 19428626/01, **AUTORIZO** a fruição de 8 (oito) meses de licença prêmio referente aos períodos aquisitivo de 15/08/2005 a 13/08/2010, 14/08/2010 a 12/08/2015 e 13/08/2015 a 29/10/2020, a contar de 06/07/2022 a 03/09/2022, 04/09/2022 a 02/12/2022 e 03/12/2022 a 02/03/2023.

Id: 2382987

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 22.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-320001/000748/2022 - CONCEDE, o benefício de auxílio funeral a requerente MARIA CARMEN MORAES LOMAR, no valor de R\$ 2.716,68 (dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o Decreto nº 42.477 de 27 de Maio de 2010.

Id: 2382978

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.02.1997
PÁGINA 20 - 1ª COLUNA**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/033.053/1996 e SEI-320001/000624/2022 - ROSEMAR DE JESUS COSTA - ID Funcional: 19525818.

Onde se lê: "...total de 443 dias..."
Leia-se: "...total de 469 dias..."

Id: 2382991

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/713/2016 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: DOUGLAS SCALAMBRINI, Identidade Funcional nº 42779642, Professor Docente I, Nível C, Matrícula nº 933.312-1, Vínculo I, Referência 4, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (22625996 - COMISPI ; 29997826- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30264344.

Id: 2383104

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/2905/2017 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: NESTOR GOMES DE SOUZA, Identidade Funcional nº 3607626-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, Matrícula nº 0836953-0, Vínculo 01; e RODOLPHO DA CUNHA MALVAR, Identidade Funcional nº 425626-6, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 0928045-4, Vínculo 0, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (30214979 e 30249880- COORED), corroborada pela Promoção nº 248/2021/CGE/ASSJUR- 24567394.

Id: 2383118

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/4412/2017 - ARQUIVO do presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Elias Rocha Gonçalves, Identidade Funcional nº 42670-2, Professor Docente I, nível D, Referência 5, Matrícula nº 3032194-7, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29288952 -COMISPI; 29896564- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 29895620.

Id: 2383116

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/3737/2017 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Identidade Funcional nº 4178818-4, Professor Docente I, Vínculo 2, Matrícula nº 953.327-4, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29610680-COMISPI ; 30197253- COORED; 19165934-SUPRED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30197237.

Id: 2383105

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/11203006/2012 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Simone Angélica Pereira Matuch Coelho, professor docente II, nível A, Referência 5, Matrícula nº 293605-2, vínculo 1 (inativa) e professor docente II, nível A, referência 4, Matrícula nº 5008853-3, vínculo 2 (inativa), fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29420330 -COMISPI ; 30110855 - COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021-30110826.

Id: 2383103

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2473/2016 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Jorge Augusto Silva de Jesus, Id. Funcional 43586481, matrícula nº 954.974-2, Professor Docente I, Nível C, Ref. 04, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (28942438 -COMISPI ; 30263522- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 29906494.

Id: 2383115

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-17/004/135/2019 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA, Identidade Funcional 44215851, Arquiteto, Referência A, Matrícula nº 360133-3, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29871219 -COMISPI; 30195868 - COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30195632.

Id: 2383114

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 25/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/027/114/2019 - ARQUIVO o presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ALEXANDRE CÉSAR PECLY DE BARROS, Identidade Funcional nº 500953-3, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3035093-8, Vínculo 1; LEONARDO FRANÇA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 5036739-0, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3075275-2, Vínculo 1 e FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Identidade Funcional nº 5017756-7, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3047769-9, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (29751167 - COMISPI ; 30197810- COORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 263/2021- 30197560.

Id: 2383119